



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul-rio-grandense

Manual de compras e Contratações de TIC no IFSUL

***Manual de Compras e contratações de TIC no IFSul - 1ª
edição publicada em 19/03/25***

Apresentação

Este manual foi elaborado com o objetivo auxiliar as áreas requerentes e servidores que operacionalizam os processos de compras e contratações de TIC, no âmbito do IFSul. Além disso, orientar a padronização dos processos institucionais a fim de garantir a eficiência para a contratação da solução de TIC.

As normas que regem o processo de contratação no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal são definidas pela Secretaria de Governo Digital (SGD), através do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), o qual foi instituído pelo Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011.

Cabe destacar que, embora já existam normativas elaborados pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), no âmbito do IFSul, utilizaremos na íntegra todas as orientações repassadas pela SGD, enquanto não houver a integração dos atos normativos entre as duas Secretarias de Governo com relação às aquisições de TIC.

Amparo Legal

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa SGD/ME nº 6, de 29 de março de 2023, que regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de TIC;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O que é considerado Solução de TIC?

No IFSul a referência que utilizaremos para a apresentação dos conceitos estão descritas no anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 e definem solução de TIC como:

Conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa.

São estabelecidas 13 categorias de recurso de TIC, compostas por bens e serviços suscetíveis a integrar uma Solução de TIC, estão disponíveis em documento específico no Portal de Compras 360º do IFSul.

Passo a passo da formalização do pedido de compra e contratação

Formalização do pedido de compra ou contratação

O início do processo se dá a partir da necessidade da área requerente. Essa necessidade deverá estar prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e ao Plano Anual de Contratações (PAC) vigente e em conformidade com as datas definidas no Calendário de Compras.

A formalização do pedido de compras é composta pelos seguintes documentos eletrônicos:

- 1 – DFD (*template* SISP)
- 2 – Portaria equipe de planejamento (modelo SUAP)
- 2- Estudo Técnico Preliminar (ETP digital)
- 3 -Mapa de Gerenciamento de Riscos (*template* SISP)

- 3 - Termo de Referência (*template* SISP)
- 4- Estimativas de Preços de Soluções de TIC
- 5 - Tabela de Preço de Referência

A área requerente deverá abrir um processo eletrônico no Sistema SUAP, anexando o Documento de Formalização de Demanda ou DFD, na sequência, encaminhar à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) no caso da reitoria e ao responsável pela TI, no caso dos câmpus, para avaliação quanto aos aspectos de alinhamento do PDTI.

Na sequência, a DTI encaminhará o processo para Diretoria de Planejamento (DIPLAN), já com a indicação do integrante técnico para os trâmites de elaboração da portaria da equipe de planejamento. De forma análoga, o trâmite nos câmpus ocorrerá entre a área de TI e a Chefia de Departamento de Administração e de Planejamento.

A portaria da equipe de planejamento deverá ser composta por integrante requisitante, integrante técnico e integrante administrativo. Conforme a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022:

I - Área Requisitante da solução: unidade do órgão ou entidade que demande a contratação de uma solução de TIC;

II - Área de TIC: unidade setorial, seccional ou correlata do SISP, responsável por gerir a Tecnologia da Informação e Comunicação e pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações relacionadas às soluções de TIC do órgão ou entidade;

III - Área Administrativa: unidades setoriais e seccionais do Sistema de Serviços Gerais - SISG com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

IV - Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;

b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e

c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

Detalhamento dos documentos que compõe o pedido de compra ou contratação

Documento de Formalização de Demanda - DFD

O DFD é o documento que formaliza o pedido de material/serviço pela área requerente, explicitando qual será o material/serviço a ser adquirido/contratado, bem como a justificativa para a sua utilização.

Com esse formulário, a área requerente terá o controle de todos os pedidos, bem como terá registrada a autorização de sua chefia imediata para o início do processo.

O modelo (template) do DFD a ser adotado pela instituição para as aquisições de soluções de TIC está disponível no Portal do Governo Digital.

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

Planejamento da Contratação - Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos

Uma das grandes modificações da Lei 14.133/21 é a etapa de planejamento das contratações. De acordo com o art 18, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual [...], sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Os documentos que irão conduzir esta etapa são: **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento Riscos (MGR).**

Para melhor explicação ao usuário, estas duas orientações estão sendo tratadas em um Manual específico, disponível no Portal de Compras 360º do IFSUL.

A elaboração do ETP da contratação deve ser realizada pela equipe de planejamento e sua aprovação compete à autoridade diretora da DTI, tanto para os processos da reitoria quanto dos câmpus.

O ETP é um documento obrigatório para todas as contratações de bens e serviços de TIC, no entanto, há exceções previstas no §1º do art. 1º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, como nos casos de contratações diretas por dispensa em razão do valor e que estejam dentro dos limites estabelecidos pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessas situações, a elaboração do ETP para contratações de TIC é facultativa, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

O sistema ETP Digital é de uso obrigatório para as contratações de soluções de TIC. a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, estabelece, em seu art. 9º, § 7º, que os artefatos de planejamento da contratação, deverão ser elaborados de forma digital.

Termo de Referência

O Termo de Referência é documento obrigatório, conforme a Lei 14.133, em seu art 6º, inciso XXII [...] necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

O TR serve como base para a elaboração do contrato entre o poder público e a empresa contratada, garantindo que as expectativas do órgão ou entidade contratante sejam atendidas, e deve garantir a efetiva entrega do objeto contratado com qualidade e em conformidade com às exigências do órgão ou entidade contratante.

O modelo (template) de termo de referência a ser adotado pela instituição para as aquisições de soluções de TIC está disponível no Portal do Governo Digital.

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

Mapa de gerenciamento de Risco (MGR)

A gestão de riscos, quando aplicada à função de contratações, tem como objetivo reduzir o nível de incerteza associado ao alcance dos objetivos dessa função organizacional. Esses objetivos estão relacionados ao desempenho do metaprocesso de contratação pública, mas não se limitam a ele.

Eles podem incluir outros objetivos estabelecidos para apoiar a estratégia organizacional e a geração de valor pretendido para a gestão das contratações. Alguns exemplos incluem: desenvolvimento da cultura de integridade nas contratações; aprimoramento da capacidade do corpo funcional; eficácia do planejamento anual das contratações e seu alinhamento com as leis orçamentárias e estratégias organizacionais; aplicação das diretrizes de sustentabilidade, entre outros. (Manual de Licitações e Contratos - orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – 5ª edição).

Para melhor explicação ao usuário, as orientações sobre gestão de Risco estão sendo tratadas em um Manual específico, disponível no Portal de Compras 360º do IFSUL.

O modelo (template) do mapa de gestão de Riscos a ser adotado pela instituição para as aquisições de soluções de TIC está disponível no Portal do Governo Digital.

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

Estimativas de Preços de Soluções de TIC

Conforme a Lei 14.133/21, em seu art 23º o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A Administração Pública deve avaliar o preço dos bens e serviços a serem contratados através de ampla pesquisa de preços, com vistas a assegurar que o preço da contratação é compatível aos preços praticados pelo mercado. Para as contratações de TIC, deve-se observar o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, além da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A estimativa de preço da contratação de TIC deve ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações.

O Preço Máximo da Contratação de TIC (PMC-TIC) é o valor máximo que os órgãos e as entidades integrantes do SISP adotarão nas contratações dos itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital por meio do sítio eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>, aplicável para contratações realizadas em todo o território nacional.

Tabela de Preço de Referência

A Tabela do Preço de Referência tem por finalidade demonstrar o panorama de mercado para o item que será adquirido ou contratado.

Segundo o inciso II do parágrafo 5º do art. 9 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, deve-se manter o registro histórico da pesquisa de preços. O parágrafo primeiro do artigo 36 dessa Instrução Normativa ratifica que a pesquisa de preços que visa a subsidiar a decisão da Administração em renovar ou prorrogar a contratação deverá compor a documentação específica de que trata o caput deste artigo e deverá ser realizada pelo Fiscal Técnico com o apoio do Fiscal Administrativo, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações.

Nesse sentido, o artigo 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021 especifica que “a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo”:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;
- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Perguntas Frequentes

A seguir, estão as perguntas frequentes referentes ao processo de contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do SISP, catalogadas por tópicos, disponível em:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/orientacoes-e-apoio-especializado/faq>

The screenshot shows the 'Governo Digital' website interface. At the top left is the logo 'Governo Digital'. At the top right is a search bar with the placeholder text 'O que você procura?' and icons for voice search and a magnifying glass. Below the search bar is a list of 12 FAQ items, each preceded by a right-pointing arrow (▶). The items are:

- ▶ Com relação à contratação de Soluções de TIC
- ▶ Com relação ao alinhamento estratégico das contratações de TIC
- ▶ Com relação ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- ▶ Com relação ao Gerenciamento de Riscos
- ▶ Com relação ao Termo de Referência (TR)
- ▶ Com relação à estimativa de preços de Soluções de TIC
- ▶ Com relação à Análise de Alçadas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
- ▶ Com relação à Gestão e Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
- ▶ Com relação à contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão
- ▶ Com relação à contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento a Usuários de TIC
- Com relação à contratação de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Softwares
Em atualização!
- Com relação à contratação de Software e Serviços de Computação em Nuvem
Em atualização!
- Com relação ao enquadramento de Soluções de TIC à luz da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
Em atualização!
- Com relação à Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
Em atualização!

Referências

BRASIL. Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal.

BRASIL. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.

BRASIL. Instrução Normativa SGD/ME nº 6, de 29 de março de 2023, que regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de TIC.

BRASIL. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 5. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.